



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA N. 007/2026 – DRG/CBT/IFSP, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as normas e procedimentos que regulamentam o uso do Ginásio Poliesportivo do Campus Cubatão.

O DIRETOR DO CAMPUS CUBATÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.453, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2021, seção 2, página 32, observadas competências da Portaria nº 3.903/IFSP, de 04 de novembro de 2015, considerando a Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR, partir do documento aprovado no Conselho de Campus do Campus Cubatão (ANEXO I), a utilização do Ginásio Poliesportivo do Campus Cubatão.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria Normativa nº 003/2022 – DRG/CBT/IFSP, de 29 de novembro de 2022, e a Portaria Normativa nº 001/2026, de 16 de março de 2026, esta última em razão de erro de numeração, ficando preservadas as disposições originalmente publicadas em 16 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17 de março de 2026, convalidando-se os atos praticados a partir de 16 de março de 2026.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto
Diretor Geral – *Campus Cubatão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I – REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DO CAMPUS CUBATÃO

SEÇÃO I – FINALIDADE

Art. 1º Este documento tem por objetivo regulamentar a utilização e as condutas dos estudantes, servidores e demais usuários no que se refere à utilização e ação nos espaços do Ginásio Poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

SEÇÃO II – DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO

Art. 2º O Ginásio Poliesportivo do Campus Cubatão do IFSP caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, educacionais, esportivas, socioculturais, lúdicas, científicas, de lazer e recreativas.

Parágrafo único. Demais atividades a serem desenvolvidas no Ginásio Poliesportivo devem possuir objetivos que estejam em consonância com os do IFSP, levando-se em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Campus Cubatão.

SEÇÃO III – DA COMISSÃO DE GESTÃO DO GINÁSIO

Art. 3º A Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus será indicada pelo Diretor Geral do Campus e será responsável por acompanhar e zelar pelo adequado funcionamento do Ginásio, assegurando o cumprimento das disposições estabelecidas neste Regulamento, em consonância com as normas institucionais do Campus Cubatão do IFSP.

§ 1º Compete ainda à Comissão reunir-se sempre que necessário para analisar e deliberar sobre situações, demandas ou ocorrências relativas ao uso do Ginásio que não estejam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

expressamente previstas neste Regulamento, observando os princípios institucionais e as normas superiores vigentes.

§ 2º A Comissão de Gestão será composta por um membro titular e um membro suplente de cada segmento abaixo relacionado:

I – 1 Representante da Diretoria de Administração;

II – 1 Representante da Diretoria de Extensão;

III – 1 Representante docente da área de Educação Física;

IV – 1 Representante da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE);

V – 1 Representante da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP);

VI – 2 Representantes discentes indicados pelas entidades de representação estudantil (Grêmio Estudantil, Centros Acadêmicos e Associações Atléticas) do campus, preferencialmente o presidente ou diretor de esportes/cultura das respectivas entidades.

§ 3º Os membros suplentes poderão ser indicados entre docentes de qualquer área ou servidores técnico-administrativos do campus.

§ 4º A Comissão de Gestão terá como atribuições:

I – Orientar os demandantes sobre as normas de uso do ginásio e os procedimentos para requerer o seu uso;

II – Avaliar, de forma colegiada, as solicitações de uso do ginásio que extrapolem as disposições previstas neste Regulamento, podendo, quando necessário, encaminhá-las à Direção-Geral para deliberação final;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III – Divulgar o regulamento;

IV – Organizar o empréstimo de patrimônio e equipamentos em caso de ações institucionais envolvendo Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;

V – Informar ao setor responsável quando constatado o mau uso do espaço;

VI – Assessorar, quando acionada, a Direção-Geral do campus em questões relativas à utilização e cessão do espaço do Ginásio Poliesportivo.

§ 5º O e-mail da comissão: ginasio.cbt@ifsp.edu.br

SEÇÃO IV – DOS USUÁRIOS

Art. 4º Dos usuários dos espaços do ginásio:

I – Alunos regularmente matriculados no Campus Cubatão, por meio das entidades estudantis do IFSP que farão a solicitação através do e-mail da comissão;

II – Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste Campus, por meio de agendamento via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

III – Membros da comunidade interna e externa que estejam inscritos em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão do Campus Cubatão;

IV – Membros de convênios de cooperação ou parcerias com outras instituições, associações ou entidades representativas cuja proposta de atividade não tenha fins lucrativos e que estejam de acordo com os termos das obrigações e responsabilidades das partes envolvidas e desde que aprovada pela Direção-Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

SEÇÃO V – DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO

Art. 5º A prioridade para utilização do ginásio levará em consideração o funcionamento pleno das aulas cujos Planos Pedagógicos de Cursos (PPCs) preveem a utilização do Ginásio Poliesportivo, conforme a grade horária dos cursos, bem como as demais atividades institucionais vinculadas a projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, devidamente agendadas pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) do Campus no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), mediante solicitação.

Parágrafo único. A Direção-Geral poderá autorizar, de forma excepcional, a utilização do Ginásio Poliesportivo por entidades ou instituições parceiras, desde que formalizada por meio de termo de parceria, acordo de cooperação ou instrumento congênere, observadas as normas institucionais vigentes e a disponibilidade do espaço.

Art. 6º O ginásio possui capacidade máxima para 480 (quatrocentos e oitenta) pessoas, de acordo com o projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio aprovado pela AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) de 2020.

Art. 7º A limpeza no ginásio acontecerá, segundo o Termo de referência do Contrato de Limpeza, três (03) vezes na semana e em casos de necessidade.

Art. 8º Deverá ser estabelecido e nominado uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade (que possua vínculo empregatício com o IFSP) ou que seja representante das entidades estudantis, para acompanhamento da prática proposta e deverá permanecer no recinto durante todo o período de desenvolvimento da atividade por ele agendada.

§ 1º A participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos será permitida em atividades que tenham a presença de um servidor responsável ou de um estudante membro de entidade estudantil, maior de idade, e ainda mediante autorização escrita assinada pelo responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 9º O ginásio poderá ser requerido para uso de segunda à sexta-feira das 7h15min às 21h30.

§ 1º Será permitida a utilização do ginásio do Campus Cubatão aos sábados, devendo nesses casos ser uma ação institucional e estar previsto em projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão. Eventos que não contemplem os casos acima, como eventos das agremiações estudantis e atléticas, passarão por análise da Comissão de Gestão ou Direção do Campus.

§ 2º Atividades em domingos e feriados municipais, estaduais ou nacionais são direcionadas exclusivamente a possíveis eventos da instituição quando previstos em calendário ou deliberados de forma prévia pela Comissão de Gestão e/ou Direção do Campus.

Art. 10º Somente será permitida a prática de atividades físicas, culturais e acadêmicas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I – Com a utilização de vestimentas, uniformes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes;

II – Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços) e/ou falta de energia elétrica ou água;

III – Quando não houver presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários;

IV – Preferencialmente, o responsável pela atividade deverá possuir curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros; na sua ausência, ao menos um dos participantes da atividade deverá possuir tal capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 11º Durante a utilização do ginásio não serão permitidos:

I – uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

II – número de usuários superior à lotação, considerando o Art. 6º;

III – instalação de qualquer equipamento de iluminação, som ou imagem, sem autorização;

IV – bater ou jogar bola fora das redes/grades que cercam a quadra;

V – a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas, o uso de cigarro (ou semelhantes) e drogas ilícitas nas dependências do ginásio;

VI – consumo de alimentos, salvo nas dependências das arquibancadas;

VII – o uso de aparelhos ou instrumentos sonoros, incluindo apitos, música, microfone e equipamentos de torcida, sem autorização do responsável pela atividade;

VIII – entrar com animais, salvo cão-guia.

Parágrafo único. Será permitida a utilização de cadeiras de rodas para alunos com mobilidade reduzida e para práticas de Educação Física Adaptada.

Art. 12º Os servidores, alunos e demais usuários são responsáveis pela conservação das dependências do ginásio quando utilizadas por eles.

Art. 13º A utilização dos espaços do ginásio terá duração máxima de 3 (três) horas consecutivas, salvo nos casos de eventos institucionais do IFSP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 1º A depender do projeto ou programa este tempo poderá ser prorrogado, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido.

§ 2º A Comissão de Gestão é responsável pela organização das reservas e prioridades entre os interessados.

Art. 14º A solicitação para utilização do ginásio por alunos somente poderá ocorrer para uso em horários inversos ao turno em que o aluno está matriculado.

Art. 15º Nos horários de intervalo das aulas, independentemente do turno, não será permitido o uso do espaço, bem como o manuseio de qualquer material que pertença ao patrimônio do Campus.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do ginásio nos espaços entre turnos para a realização de atividades físicas, culturais e acadêmicas devidamente autorizadas e agendadas.

Art. 16º A utilização do ginásio (quadra esportiva) para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura em toda a extensão da quadra.

§ 1º Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra sem a devida proteção.

§ 2º Somente será permitida a entrada no campus mediante a apresentação na portaria de um documento de identificação com foto.

Art. 17º O usuário que organizar a atividade é responsável por manter as instalações esportivas em boas condições.

Parágrafo único. A prática de atos de vandalismo, envolvimento em brigas ou o descumprimento de qualquer norma prevista neste regulamento acarretará a suspensão do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

direito de uso do Ginásio por um período mínimo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser ampliado conforme a gravidade da infração.

SEÇÃO VI – DAS RESERVAS

Art. 18º A reserva e utilização do ginásio em caso de ações institucionais previstas em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá ser efetuada mediante solicitação via Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP).

§ 1º Em caso de festivais, campeonatos esportivos ou eventos, a reserva deverá ser realizada por um servidor responsável.

§ 2º As chaves para início do uso do ginásio poliesportivo devem ser retiradas na recepção do andar superior.

§ 3º Ao término do uso do ginásio poliesportivo, o responsável da atividade deve proceder o desligamento da iluminação e fechamento do espaço.

Art. 19º Em caso de aluno regularmente matriculado interessado, este deverá enviar um e-mail solicitando a reserva com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e máxima de 30 (trinta) dias, estando de acordo com os critérios a seguir:

I – O período de reserva poderá se estender por 30 dias corridos;

II – As solicitações em dias subsequentes serão analisadas individualmente;

III – A reserva somente poderá ser feita por meio de um representante das entidades estudantis do IFSP;

IV – A efetivação da reserva ficará condicionada ao envio do Termo de Compromisso e da listagem de participantes da atividade (Anexos II e III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Todas as solicitações de uso deverão gerar uma listagem de participantes da atividade proposta.

Art. 20º Entidades, membros da comunidade externa e órgãos públicos que desejem utilizar os espaços deverão solicitar, mediante ofício, à Direção-Geral do Campus Cubatão.

Parágrafo único. No caso dos usuários convidados não serão disponibilizadas vagas para veículos nas vias internas do campus.

SEÇÃO VII – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 21º O solicitante dos espaços deverá trazer seus próprios materiais, com exceção das traves, tabela e rede.

Art. 22º Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada.

§ 1º A retirada de qualquer material ou equipamento da instituição deverá ser realizada somente por servidores mediante preenchimento de formulário específico junto ao setor de patrimônio.

§ 2º O IFSP Campus Cubatão não disponibilizará pessoal para carga e descarga de qualquer material ou equipamento.

§ 3º Todo e qualquer material ou equipamento trazido para o ginásio ficará sob responsabilidade do servidor requerente junto ao setor de patrimônio.

SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 23º Este documento tem por finalidade regulamentar e orientar acerca da utilização do espaço físico e patrimônio do ginásio do IFSP Cubatão.

Art. 24º O não cumprimento pelo usuário das normas deste regulamento acarretará penalidades de acordo com o Regulamento Disciplinar do Corpo Docente.

Art. 25º Qualquer alteração no conteúdo do presente regulamento deve ser aprovada pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus e pelo Conselho de Campus, após avaliação da Direção Geral do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E LISTA DE PARTICIPANTES – USO DO GINÁSIO

Eu, discente, _____, RG nº _____, venho por meio deste solicitar a reserva do ginásio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – campus Cubatão.

Período:

Finalidade:

Cubatão,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

N	Nome Completo - Prontuário	Vínculo/Curso
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS
EXTRACURRICULARES E UTILIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E GINÁSIO
POLIESPORTIVO POR ALUNOS MENORES DE IDADE.**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, responsável legal pelo(a)
estudante _____,
matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo –
IFSP, Campus Cubatão, no curso _____, Ano/turma _____,

AUTORIZO a participação do(a) referido(a) estudante em atividades e práticas esportivas realizadas nas quadras esportivas e no Ginásio Poliesportivo do campus, conforme as normas e regulamentos institucionais de utilização dos espaços esportivos.

Declaro estar ciente de que as atividades esportivas envolvem movimentação física e eventual risco inerente à prática de exercícios, comprometendo-me a orientar o(a) estudante quanto ao cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela instituição.

AUTORIZO, ainda, que em caso de acidente ou emergência, a equipe responsável do IFSP – Campus Cubatão possa acionar os serviços de atendimento médico ou de emergência competentes, bem como realizar os encaminhamentos necessários para preservação da saúde e da integridade física do(a) estudante, caso não seja possível estabelecer contato imediato com o responsável legal por meio dos canais registrados no sistema de matrícula da instituição, comprometendo-se o campus a realizar a devida comunicação tão logo o contato seja possível.

Cubatão, _____

Assinatura